2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – SEMA/PMA, CELEBRADO ENTRE **A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** E **WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, POR FORÇA DE INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MATERIAIS PERMANENTES DE REFRIGERAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 2º DA LEI Nº 8.666/1993.

Por intermédio do instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2020 – SEMA/PMA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Claudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67630-000, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.303/0001-24, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO,** brasileiro, união estável, engenheiro químico, inscrito no CPF nº 255.349.552-87, portador do RG nº 2725194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 1403, apto. 1003, Bairro: Umarizal, CEP 66.060-160, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.784/0001-46 com endereço no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE 38 nº 671 bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato e ocasião representada por **PATRÍCIA DOMINGUES ALAMAR,** brasileira, solteira, comerciante, CPF nº 884.307.152-15, RG nº 4882741 residente e domiciliado no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 34 nº 292, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo traz como objeto a ampliar em mais **12 (doze) meses a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** no ramo de Engenharia Mecânica e Elétrica, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção, bem como indicação de correção de circuitos elétricos das instalações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua, a contar de 10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023, nas mesmas condições do contrato nº 004/2020-SEMA/PMA, celebrado com

WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do aditamento ora firmado, estando incluídos nos preços todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

Subcláusula Primeira: Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por Leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

Subcláusula Segunda: Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Subcláusula Terceira: Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Subcláusula Quarta: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente deste a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2022, consoante os parâmetros da Lei 8.666 /93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O crédito para a despesa correrá a contar da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1812200152370 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju

Sub-elemento: 3390391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e

Fonte: 19500100 Taxas

Valor Total: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 10 de agosto de 2022.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO:25534955287
Assinado de forma digital por ELIVAL CAMPOS FAUSTINO:25534955287
Dados: 2022.08.10 08:56:42 -03'00'

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

WIND COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA:10836784000146
Assinado de forma digital por WIND COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA:10836784000146
Dados: 2022.08.10 09:53:15 -03'00'

PATRICIA DOMINGUES ALAMAR
WIND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Testemunhas:

1- OSVALDO MARTINS DE SENA:15138895249
Assinado de forma digital por OSVALDO MARTINS DE SENA:15138895249
Dados: 2022.08.10 08:58:33 -03'00'
_____
CPF nº

2- _____
CPF nº